



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Rua Vicente Batista, 107 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, Torna público que, realizará licitação, para Registro de Preços na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decreto Municipal nº 003/2024 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	DIA 19/06/2024 ÀS 08H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	DIA 27/06/2024 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	DIA 27/06/2024 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	DIA 02/07/2024 ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	DIA 02/07/2024 ÀS 09H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGENCIA E EMERGENCIA DO MUNICIPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em lote(s), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

- 4.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.2.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.2.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.2.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.2. ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

4.4.3. Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

- 9.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- 9.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- 9.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 10.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022;

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Tenente Laurentino Cruz/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de Junho de 2024.

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1 AQUISIÇÃO GRADATIVA DE **INSUMOS HOSPITALARES**, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição de insumos hospitalares é fundamental para garantir a qualidade e segurança no atendimento aos pacientes. Além disso, a disponibilidade de insumos hospitalares adequados possibilita a realização de procedimentos médicos de forma eficiente, contribuindo para a melhoria dos resultados clínicos.

2.2 Considerando que a falta de insumos hospitalares pode comprometer o funcionamento adequado de unidades de saúde, podendo afetar diretamente a saúde e o bem-estar dos pacientes. Torna-se importante investir na aquisição regular de insumos hospitalares para garantir a prestação de serviços de saúde de qualidade e segurança aos usuários.

2.3 Considerando que é função da secretaria municipal de saúde dispor aos cidadãos Laurentinenses de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, com fornecimento de insumos hospitalares destinados à manutenção das atividades da atenção básica e atendimentos de urgência e emergência da unidade materno infantil santa laurentino e garantia da continuidade dos atendimentos nas demais unidades de saúde do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

2.4 Além disso, a aquisição de insumos hospitalares em quantidades adequadas e de qualidade pode contribuir para a redução de custos e desperdícios, pois permite a otimização do estoque e o controle eficiente dos materiais utilizados nas unidades de saúde.

2.5 Dessa forma, a justificativa para a aquisição de insumos hospitalares está relacionada à necessidade de manter um ambiente seguro e funcional para o atendimento aos pacientes, garantindo a eficácia dos serviços de saúde prestados e a satisfação dos usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/QUANTITATIVO

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE 1				390.459,00
1 - 0005751 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1.000	7,71	7.710,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

2 - 0005752 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR	UND	2.000	0,09	180,00
3 - 0005753 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO	UND	2.000	0,07	140,00
4 - 0005754 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	UND	3.000	0,15	450,00
5 - 0005755 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	UND	3.000	0,16	480,00
6 - 0005756 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	UND	500	0,12	60,00
7 - 0005757 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,	UND	500	0,09	45,00
8 - 0005758 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR	UND	2.000	0,12	240,00
9 - 0005759 - ABOCATH Nº 18 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	UND	1.000	2,60	2.600,00
10 - 0005760 - ABOCATH Nº 20 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	UND	1.000	1,32	1.320,00
11 - 0005761 - ABOCATH Nº 22 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	UND	2.000	2,51	5.020,00
12 - 0005762 - ABOCATH Nº 24 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	UND	2.000	2,32	4.640,00
13 - 0005763 - ABOCATH Nº 14 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	UND	1.250	1,47	1.837,50
14 - 0005764 - ABOCATH Nº 16 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED	UND	1.250	3,61	4.512,50
17 - 0005767 - ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA, ROLO DE 500 G	UND	500	15,52	7.760,00
19 - 0005769 - APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UND	300	56,18	16.854,00
20 - 0005770 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.500	0,67	1.005,00
21 - 0005771 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.000	1,06	1.060,00
22 - 0005772 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.500	1,24	1.860,00
23 - 0005773 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	2.000	1,40	2.800,00
27 - 0005778 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000ML SISTEMA FECHADO	UND	1.000	4,57	4.570,00
29 - 0005780 - CAMPO OPERATÓRIO, MEDIDAS MÍNIMAS: 40X50CM, PACOTE COM 50 UND.	UND	200	55,05	11.010,00
34 - 0005787 - CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	1.000	1,66	1.660,00
40 - 0005796 - COLETOR DE URINA, 2000 ML, SACO, ADULTO	UND	200	0,55	110,00
41 - 0005798 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA	UND	1.000	8,41	8.410,00
42 - 0005800 - COMPRESSA GAZE EM ROLO, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 91 cm x 91 m, 8 DOBRAS.	RL	2.000	21,87	43.740,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024
Folha Nº _____
Assinatura / Rúbrica _____

46 - 0005804 - EQUIPO 2 VIAS (MULTIVIAS SEM CLAMP)	UND	2.500	0,60	1.500,00
47 - 0005805 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL	UND	20	4,75	95,00
48 - 0005806 - EQUIPO MACROGOTAS COM ELASTOMERO	UND	4.000	0,75	3.000,00
49 - 0005807 - EQUIPO MICROGOTAS	UND	3.000	1,25	3.750,00
50 - 0005808 - EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	UND	20	3,70	74,00
51 - 0005809 - SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 19, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.	UND	2.000	0,23	460,00
52 - 0005810 - SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.	UND	4.500	0,19	855,00
53 - 0005811 - SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.	UND	4.500	0,19	855,00
54 - 0005812 - SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.	UND	4.000	0,19	760,00
55 - 0005813 - SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.	UND	2.000	0,24	480,00
56 - 0005814 - ESCOVA GINECOLOGICA PARA EXAME	UND	2.000	0,43	860,00
57 - 0005815 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, ROLO DE 10CM X 4,5M.	UND	1.500	9,51	14.265,00
58 - 0005816 - ESPATULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES, PAOCTE COM 100 UND.	PCT	500	12,53	6.265,00
59 - 0005817 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	500	1,54	770,00
60 - 0005818 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	1.000	1,23	1.230,00
61 - 0005819 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	1.000	1,58	1.580,00
104 - 0005866 - FITA ADESIVA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	UND	300	5,85	1.755,00
105 - 0005867 - FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	100	4,51	451,00
110 - 0005873 - GORRO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, PCT COM 100	PCT	200	10,13	2.026,00
113 - 0005874 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	2.000	11,83	23.660,00
114 - 0005876 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	2.000	12,01	24.020,00
115 - 0005877 - LANCETAS PARA LANCETADOR G TECH 430 G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250	4,31	1.077,50
116 - 0005878 - LÁTEX Nº 200 PCT COM 15 METROS	PCT	10	29,35	293,50
118 - 0000323 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	Par	1.000	1,31	1.310,00
119 - 0000324 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	Par	1.000	1,13	1.130,00
120 - 0000325 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	Par	1.000	1,15	1.150,00
121 - 0005880 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,	CX	500	23,51	11.755,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024
Folha Nº _____
Assinatura / Rúbrica _____

EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES				
122 - 0005881 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	23,90	23.900,00
123 - 0005882 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	23,54	23.540,00
124 - 0005883 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	25,99	25.990,00
126 - 0000716 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1.000	7,22	7.220,00
131 - 0007285 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO (20CM) 200MM X 100M COM FILME	RL	100	93,09	9.309,00
132 - 0007286 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO (30CM) 300MM X 100M COM FILME	RL	100	127,60	12.760,00
133 - 0005893 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO (8CM) 80MM X 100M COM FILME	RL	100	45,59	4.559,00
136 - 0005898 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,	UND	7.000	0,28	1.960,00
137 - 0005899 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,	UND	7.000	0,39	2.730,00
138 - 0005900 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO	UND	5.000	0,15	750,00
139 - 0005901 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO	UND	5.000	0,16	800,00
171 - 0005948 - TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II CX COM 50 TIRAS	CX	2.000	20,72	41.440,00
LOTE 2				93.685,25
15 - 0005765 - ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5% GL, C2H5OH, 46,07 L G/MOL, MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ABSOLUTO,	L	600	9,43	5.658,00
16 - 0005766 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70 GL), LÍQUIDO	L	1.500	7,61	11.415,00
45 - 0005803 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE. FRASCO COM 1000ML	Fr	100	27,47	2.747,00
63 - 0005821 - FIO ALGODÃO 0 - AGULHA 3 CM - 75 CM 24 UND	CX	20	51,40	1.028,00
64 - 0005822 - FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA 15 X 45CM C/24 UND	CX	20	58,57	1.171,40
65 - 0005823 - FIO ALGODÃO 2 .0- AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND	CX	20	53,40	1.068,00
66 - 0005824 - FIO ALGODÃO 2 .0- SEM AGULHA - 75CM CX COM 24 UND	CX	20	60,18	1.203,60
67 - 0005825 - FIO ALGODÃO 3 - AGULHA 2,5CM - 45CM CX COM 24 UND	CX	20	56,40	1.128,00
68 - 0005826 - FIO CAT GUT CROMADO 0 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND	CX	20	104,81	2.096,20
69 - 0005827 - FIO CAT GUT CROMADO 1 COM AGULHA 4CM CX COM 24 UND	CX	20	111,38	2.227,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

70 - 0005828 - FIO CAT GUT CROMADO 2 .0 AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND	CX	15	103,84	1.557,60
71 - 0005829 - FIO CAT GUT CROMADO 3 .0 AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND	CX	20	103,49	2.069,80
72 - 0005830 - FIO CAT GUT CROMADO 4 .0 AGULHA 3CM - 70CM CX COM 24 UND	CX	10	121,17	1.211,70
73 - 0005831 - FIO CAT GUT CROMADO 5.0 C/ AGULHA 3CM CX COM 24 UND	CX	10	122,57	1.225,70
74 - 0005832 - FIO CAT GUT SIMPLES 0 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND	CX	10	114,28	1.142,80
75 - 0005833 - FIO CAT GUT SIMPLES 1 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND	CX	20	111,19	2.223,80
76 - 0005834 - FIO CAT GUT SIMPLES 2 - AGULHA 3,5CM - 70CM CX COM 24 UND	CX	20	112,63	2.252,60
77 - 0005835 - FIO CAT GUT SIMPLES 2 - AGULHA 4CM - 75CM CX COM 24 UND	CX	20	115,25	2.305,00
78 - 0005836 - FIO CAT GUT SIMPLES 2 - SEM AGULHA - 1,5M CX COM 24 UND	CX	10	137,67	1.376,70
79 - 0005837 - FIO CAT GUT SIMPLES 3 - AGULHA 3CM - 70CM CX COM 24 UND	CX	20	109,27	2.185,40
80 - 0005838 - FIO CAT GUT SIMPLES 4 - COM AGULHA 4 CM CX COM 24 UND	CX	10	115,34	1.153,40
81 - 0005839 - FIO CROMADO 2.0 - SEM AGULHA	CX	20	129,11	2.582,20
82 - 0005840 - FIO MONONYLON 6-0, caixa com no mínimo 24 unidades, qualidade igual ou superior a marca ATRAMAT.	CX	10	47,34	473,40
83 - 0005841 - FIO NYLON 0 - AGULHA 3CM - 45CM CX COM 24 UND	CX	15	41,88	628,20
84 - 0005842 - FIO NYLON 2.0 - AGULHA 4CM - 45CM CX COM 24 UND	CX	10	36,78	367,80
85 - 0005843 - FIO NYLON 3.0 - AGULHA 4CM - 45CM CX COM 24 UND	CX	10	35,80	358,00
86 - 0005844 - FIO POLIPROPILENO 0 - AGULHA 4CM - 75CM CX COM 24 UND	CX	15	69,21	1.038,15
87 - 0005845 - FIO POLIPROPILENO 1.0 COM AGULHA CX COM 24 UND	CX	50	84,85	4.242,50
88 - 0005846 - FIO POLIPROPILENO 2.0 COM AGULHA 4 CM	CX	50	77,20	3.860,00
89 - 0005847 - FIO POLIPROPILENO 3.0 - AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND	CX	50	68,56	3.428,00
90 - 0005848 - FIO SEDA ODONTO 3.0 COM AGULHA CX COM 24 UND	CX	15	48,99	734,85
91 - 0005849 - FIO SEDA ODONTO 4.0 COM AGULHA CX COM 24 UND	CX	10	50,99	509,90
92 - 0005851 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 3.0 UND	CX	10	42,28	422,80
93 - 0005853 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 2.0 UND	CX	10	41,41	414,10
94 - 0005854 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 5-0 UND	CX	10	40,50	405,00
95 - 0005856 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 1 UND	CX	10	42,02	420,20
96 - 0007282 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 0 UND	CX	10	39,97	399,70
97 - 0005858 - FIO PARA SUTURA (ALGODÃO E POLIESTER) 0 UND	CX	15	94,42	1.416,30
98 - 0007283 - FIO PARA SUTURA (CATGUT SIMPLES) 2-0 UNIDADE	CX	15	128,81	1.932,15
99 - 0007284 - FIO PARA SUTURA (CATGUT SIMPLES) 3-0	CX	15	128,48	1.927,20
100 - 0005862 - FIO PARA SUTURA (CATGUT CROMADO) 3-0	CX	15	127,29	1.909,35
101 - 0005863 - FIO PARA SUTURA (CATGUT CROMADO) 2-0	CX	15	128,48	1.927,20
102 - 0005864 - FIO PARA SUTURA (MONONYLON) 4-0, caixa com no mínimo 24 unidades, qualidade igual ou superior a	CX	10	43,60	436,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

marca ATRAMAT				
103 - 0005865 - FIO PARA SUTURA (CATGUT/CROMADO) 1-0	CX	15	156,23	2.343,45
106 - 0005868 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (USO ADULTO) TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES , NO MINIMO.	PCT	100	13,78	1.378,00
107 - 0005869 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (USO ADULTO) TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES , NO MINIMO.	PCT	100	13,52	1.352,00
108 - 0005870 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (USO ADULTO) TAMANHO P, PACOTE COM 8 UNIDADES , NO MINIMO.	PCT	100	12,66	1.266,00
109 - 0005872 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, EMBALGEM DE 1 KG.	UND	50	9,58	479,00
140 - 0005902 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 3.0MM	UND	50	2,73	136,50
141 - 0005903 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 3.5MM	UND	50	2,82	141,00
142 - 0005904 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 4.0MM	UND	50	2,85	142,50
143 - 0005905 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 6.0MM	UND	50	2,74	137,00
144 - 0005906 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 6.5MM	UND	50	2,95	147,50
145 - 0005907 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 7.0MM	UND	50	2,64	132,00
146 - 0005908 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 7.5MM	UND	50	2,85	142,50
147 - 0005909 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 8.0MM	UND	50	2,75	137,50
148 - 0005910 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 8.5MM	UND	50	2,68	134,00
149 - 0005911 - Sonda ENDOTRAQUEAL Nº 9.0MM	UND	50	3,13	156,50
150 - 0005913 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	50	0,90	45,00
151 - 0005914 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	50	0,98	49,00
152 - 0005919 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	50	1,27	63,50
153 - 0005920 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	50	1,34	67,00
154 - 0005921 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UND	50	1,42	71,00
155 - 0005932 - Sonda, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	UND	300	2,60	780,00
156 - 0005933 - Sonda, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	UND	300	2,51	753,00
157 - 0005934 - Sonda, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	UND	300	3,49	1.047,00
158 - 0005935 - Sonda, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	UND	200	2,32	464,00
159 - 0005936 - Sonda, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA BORRACHA	UND	200	3,39	678,00
160 - 0005937 - Sonda, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	UND	200	2,64	528,00
161 - 0005938 - Sonda, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	UND	200	3,39	678,00
162 - 0005939 - Sonda, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA	UND	100	2,36	236,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

BORRACHA				
163 - 0005940 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	UND	300	3,38	1.014,00
164 - 0005941 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA	UND	200	3,53	706,00
LOTE 3				53.641,15
18 - 0005768 - APARELHO PARA BARBEAR	UND	50	2,00	100,00
24 - 0007279 - BALANÇA HOSPITALAR ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, POSSUI DISPLAYS DE LED VERMELHO DE ALTO BRILHO, IDEAL PARA AMBIENTES DE POUCA LUMINOSIDADE E INDICADOR TOTALMENTE INJETADO EM ABS O QUE O TORNA ALTAMENTE RESISTENTE E LEVE, LIVRE DE FERRUGEM, CAPACIDADE DE PESAGEM 300kg.	UND	8	1.835,45	14.683,60
25 - 0005775 - BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL (ADULTO), CERCA DE 1,5 L.	UND	10	190,15	1.901,50
26 - 0005776 - BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL (INFANTIL), CERCA DE 500 ML.	UND	10	272,74	2.727,40
28 - 0005779 - ASPIRADOR CIRÚRGICO - BOMBA VÁCUO ASPIRADOR SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Motor: 1/30 Hp Voltagem: 127 e 220 Volts (60 Hz) autom. Consumo: Baixo consumo de energia (91 watts) Rolamentos: 3 selados Frasco Coletor: Capacidade 1,3 litros Vácuo Máximo: 22 polegadas de mercúrio (Hg) Válvula de Segurança: Contra transbordamento do frasco Vazão Livre: 15 Lt/min	UND	5	519,87	2.599,35
30 - 0005782 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G X 12 (I-CATH)	UND	5	87,89	439,45
31 - 0005783 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 18 G X 12 (I-CATH)	UND	5	117,90	589,50
32 - 0005784 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 20 G X 12 (I-CATH)	UND	5	122,15	610,75
33 - 0005785 - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22 G X 12 (I-CATH)	UND	5	135,37	676,85
39 - 0005795 - COLAR CERVICAL RESGATE UNIVERSAL COM REGULAGEM	UND	30	43,10	1.293,00
43 - 0005801 - CURATIVO HIDROCOLOIDE 10x10 - qualidade igual ou superior a marca CURATEC	UND	100	9,10	910,00
44 - 0005802 - DETECTOR FETAL PORTATIL	UND	15	465,15	6.977,25
62 - 0005820 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, SIMPLES, COM COR, EM PLÁSTICO, USO DESCARTÁVEL	UND	100	14,11	1.411,00
111 - 0000315 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Kit	20	8,77	175,40
112 - 0000316 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Kit	20	8,78	175,60
125 - 0005884 - MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO P/OXIGÊNIO 100%	UND	30	10,84	325,20
127 - 0005885 - MASCARA FACIAL DE VENTURI ADULTO	UND	30	11,55	346,50
128 - 0005887 - ÓLEO DE GIRASSOL SEM PERFUME PARA ESCARAS, FRASCO DE 200ML	Fr	100	6,44	644,00
129 - 0005888 - OXÍMETRO ADULTO	UND	40	67,79	2.711,60
130 - 0005889 - OXÍMETRO PEDIÁTRICO	UND	40	67,41	2.696,40
169 - 0005946 - TENSÍMETRO COM BOTÃO SEM VELCRO	UND	100	71,33	7.133,00
170 - 0005947 - TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, 35 A 42 °C, ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1 °C	UND	100	10,49	1.049,00
172 - 0005949 - VÁLVULA COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	10	346,48	3.464,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024
Folha Nº _____
Assinatura / Rúbrica _____

LOTE 4				241.620,10
35 - 0005791 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML	UND	4.000	7,57	30.280,00
36 - 0005792 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA	L	150	15,57	2.335,50
37 - 0005793 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, DEGERMANTE	L	150	24,56	3.684,00
38 - 0005794 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA	L	50	20,64	1.032,00
117 - 0005879 - LIDOCAÍNA GELÉIA 2%, BISNAGA DE 30G	UND	200	5,29	1.058,00
134 - 0005895 - PVPI DEGERMANTE	L	100	52,11	5.211,00
135 - 0005896 - PVPI TÓPICO	L	100	51,77	5.177,00
165 - 0005942 - SORO GLICOSADO 250ML	UND	3.000	6,49	19.470,00
166 - 0005943 - SORO GLICOSADO 500ML	UND	3.000	10,12	30.360,00
167 - 0005944 - SORO RINGER LACTATO 500ML	UND	3.000	10,32	30.960,00
168 - 0005945 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	UND	3.000	8,39	25.170,00
173 - 0000230 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 100 ML	Unidade	2.000	4,89	9.780,00
174 - 0000231 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 250 ML	Unidade	2.000	5,62	11.240,00
175 - 0000232 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 500 ML	Unidade	4.000	7,41	29.640,00
176 - 0008208 - SORO GLICOSADO 100 ML	UND	1.000	4,89	4.890,00
177 - 0008209 - SORO RINGER LACTATO 250 ML	UND	1.000	7,47	7.470,00
178 - 0008210 - SORO RINGER SIMPLES 250 ML	UND	2.000	7,92	15.840,00
179 - 0008211 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 1000 ML	UND	500	12,54	6.270,00
180 - 0008213 - CLOREXIDINA 1.0% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1000 ML	UND	90	12,14	1.092,60
181 - 0008214 - ÁGUA DESTILADA FLACONETE / ABD / ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UND	2.000	0,33	660,00

3.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

3.4. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

3.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos de contratação:

4.1.1 Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário desses itens.

4.1.2 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/201 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.1.3 Prazo de entrega: MÁXIMO de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

4.1.4 Prazo de validade: os medicamentos nacionais ou importados devem possuir validade mínima de 18 (dezoito) meses, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.

4.1.5 Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 7h às 17h, horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aviso prévio. O desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão ao recebimento, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública.

4.1.6 A nota de recebimento só será assinada após conferência de todos os itens solicitados pelo fiscal responsável.

4.1.7 Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

4.1.8 As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e estarem devidamente lacradas, com data de fabricação e vencimento, conforme exigido pelas legislações vigentes.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação será de até **15 (quinze)** dias úteis contados a partir do envio ou entrega da ordem de compras, através do meio fornecido pelo próprio fornecedor (e-mail, ou em mãos) a Unidade requerente, este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

5.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN ou local indicado pela a mesma no prazo de até **15 (quinze)** dias uteis a partir da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste termo de referência.

5.3 O não fornecimento dos objetos desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN sem ônus adicionais.

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE.

a) Exigências de habilitação

i) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

b) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

i) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ii) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

iii) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

iv) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

v) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

vi) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

vii) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

viii) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

- i) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- iv) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- v) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- vi) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- vii) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- viii) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- ix) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- x) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- xi) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- d) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- i) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- e) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



- i) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do termo de referência da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- ii) ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.
- iii) Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.3** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.5** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 7.1.6** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.1.7** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.1.8** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 7.1.9** A manutenção decorrente da garantia deverá ocorrer por conta da contratada, sem ocasionar despesas para contratante;

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- 8.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.4.** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

8.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

9.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e

Rua Vicente Batista, 107 A – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN

CEP: 59338-000 CNPJ: 01.612.382/0001-77 / E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br



Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)

11. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação orçamentária será apresentada em outro momento durante o processo, pois a licitação ocorrerá pelo sistema de registro de preços.

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – A vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do presente Termo de Referência, compreende o período de um ano a partir da data da Ata de Registro de Preço.

15. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

17. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN 05 de JUNHO de 2024.

GERLIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria: 378/2021 – GP

Todas as informações desse Termo de Referência são de Responsabilidades da(s) secretaria(s) demandante(s). Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

CNPJ:12.233.412/0001-50

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº xxx/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por “lote”, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de INSUMOS HOSPITALARES, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
LOTE						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

4.1.3 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024
Folha Nº _____
Assinatura / Rúbrica _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CMPJ nº 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Insumos Hospitalares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
LOTE					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, de de 20__

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 018/2024

Processo: 2504/2024

Folha Nº _____

Assinatura / Rúbrica _____

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

LOGRADOURO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA LICITANTE.